



Instituto Euvaldo Lodi

## DECLARAÇÃO.

Eu, **Silvana Rodrigues da Silva**, inscrito no CRC/MT número 009046/O-3, responsável contábil do **IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI/ NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.986.163/0001-83, estabelecida à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, na Cidade de Cuiabá/MT, **DECLARO** que ao analisar os livros fiscais da entidade e demais documentos pertinentes entidade, constatei que nos últimos 05 anos a mesma:

**a) não realiza a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, á título de lucro ou participação no seu resultado;**

**b) aplica totalmente no País os recursos obtidos, destinados à manutenção dos seus objetivos institucionais.**

**c) realiza a escrituração de suas receitas e despesas.**

**DECLARO que de acordo com o artigo 1º do seu Estatuto, "o núcleo Regional do" Instituto Euvaldo Lodi" criado sob os auspício da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso e dos Departamentos Regionais de Mato Grosso do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e do Serviço Social da Indústria, é uma Sociedade civil de intuitos não lucrativos, de natureza, com sede e foro na cidade Cuiabá, Estado de Mato Grosso, destinada a promover a Integração da Indústria com a Universidade em todo o território sob a mesma jurisdição da Fiemt, de conformidade com a filosofia de atuação do IEL".**

Portanto, analisando o citado o artigo 1º de seu Estatuto, verifica-se que: a) trata-se de uma sociedade civil de intuitos não lucrativos, ou seja, não há qualquer distribuição de seu patrimônio e de suas rendas e os lucros obtidos são totalmente investidos nos objetivos da própria entidade: b) sua finalidade é promover a integração da indústria junto as Universidades estabelecidas no Esta de Mato Grosso, objetivo este que se coaduna com o inciso II do artigo 203 da CF/88, ou seja, ao realizar sua finalidade o Embargante está realizando a promoção da integração dos trabalhadores das indústrias ao mercado de trabalho.



Instituto Euvaldo Lodi

Nesse sentido, a entidade é IMUNE de impostos nos moldes do artigo 150, IV, "c" da Constituição Federal c/c o artigo 14 do Código Tributário Nacional, em especial referente ao IPTU e ISS de competência municipal.

*Ê o que tenho para declarar.*

*Cuiabá, 01 de fevereiro de 2024*

Silvana Rodrigues da Silva  
Contadora CRC/MT 009046/0-3  
CPF: 802.067.001 72